



**CONSIDERANDO** que as chuvas já provocaram a destruição de pontes e bueiros na zona urbana e na zona rural, deixando sem acesso ao abastecimento e ao traslado boa parte da população habitante na zona rural do Município;

**CONSIDERANDO** que as chuvas já provocaram a destruição de boa parte das estradas vicinais do município, deixando-as intransitáveis;

**CONSIDERANDO** que devido ao alagamento de residências, ficaram desalojadas cerca de 160 (cento e sessenta) famílias;

**CONSIDERANDO** que as chuvas deixaram em estado de funcionamento precário 13 (três) escolas, 8 (oito) destas totalmente paralisadas, sendo 3 destas na zona rural, prejudicando com a falta de aula cerca de 2.200 alunos, muitos destes por falta de transporte escolar dada as más condições de trafegabilidade;

**CONSIDERANDO** que o período chuvoso que atravessamos é propício a epidemias, especialmente das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*;

**CONSIDERANDO** que o parecer da Defesa Civil Municipal relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

**DECRETA:**



**Art. 1º** Fica declarada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como alagamentos COBRADE 12300, conforme IN/MI n.º 02/216.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.



**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Belém, 06 de fevereiro de 2018.

  
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**Certidão**  
Eu MARIA LÚCIA A. A. OLIVEIRA, servidora efetiva Decreto Nº 565/2013, certifico que o expediente acima foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Xinguara no dia: \_\_\_\_\_  
Data: 05/04/2018  
Por ser verdade, firmo o presente.  
Ass.: \_\_\_\_\_